



PROGRAMA DO CONCURSO

Concurso Público Urgente para “Aquisição
de Equipamentos Informáticos para o IPT”

C.P.U. n.º 01/IPT/2021

PROGRAMA DO CONCURSO	2
Artigo 1.º Identificação do Procedimento e seu objeto	2
Artigo 2.º Entidade pública adjudicante.....	2
Artigo 3.º Órgão que decidiu contratar	2
Artigo 4.º Fundamento da escolha do procedimento	2
Artigo 5.º Órgão competente para prestar esclarecimentos	3
Artigo 6.º Documentos que constituem as propostas	3
Artigo 7.º Documentos da proposta.....	3
Artigo 8.º Propostas variantes.....	4
Artigo 9.º Prazo para apresentação da proposta	4
Artigo 11.º Modo de apresentação da proposta.....	4
Artigo 12.º Prazo da obrigação de manutenção da proposta	4
Artigo 13.º Critério de adjudicação e modelo de avaliação de propostas	4
Artigo 14.º Preço anormalmente baixo.....	4
Artigo 15.º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário	5
Artigo 16.º Documentos de Habilitação	5
Artigo 17.º Prestação de caução	6
Artigo 18.º Valor da caução.....	6
Artigo 18.º Escolha do ajuste direto ou consulta prévia para a formação do contrato	6
Artigo 19.º Despesas e encargos	6
Artigo 20.º Legislação aplicável	6
ANEXO I Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos]	7
ANEXO II MODELO DE PROPOSTA	9
ANEXO III Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos]	10

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do Procedimento e seu objeto

1 - O presente concurso urgente tem por objeto a celebração de contrato para “Aquisição de Equipamentos Informáticos o Instituto Politécnico de Tomar” (IPT), de acordo com as cláusulas técnicas descritas no caderno de encargos.

2 - Adoção da modalidade de concursos público urgente é justificada pela urgência na aquisição dos equipamentos informáticos que constituem o seu objeto, decorrente do facto de terem que ser fornecidos e pagos até ao final do ano de 2021, em ordem a executar em tempo apoios financeiros no âmbito de projetos financiados pelo PRR e tirar proveito das disponibilidades de Tesouraria do IPT até ao final do ano.

3 - Atento o disposto no art.º 46.º-A, do CCP na sua redação atual, o fornecimento compreenderá 7 (sete) lotes, correspondentes a cada um dos itens do quadro anexo ao Caderno de Encargos, que serão objeto de contratação distinta, sem prejuízo de poderem ser adjudicados, seja a adjudicatários distintos, seja a um mesmo adjudicatário, em resultados da aplicação separada, para cada lote, do critério de adjudicação fixado.

Artigo 2.º

Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Instituto Politécnico de Tomar, com sede na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 TOMAR, com o número de telefone 249 328 100 e de telefax 249 328 134 e endereço eletrónico aprovisionamento@ipt.pt.

Artigo 3.º

Órgão que decidiu contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar nos termos previstos nos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, foi o Presidente do IPT no exercício de competência delegada pelo Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior pelo Despacho n.º 5269/2016 publicado no Diário da República, 2.ª série, de 19 de abril de 2016.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

O procedimento adotado é o de concurso público urgente sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 20.º e no art.º 155.º,

conjugados com a alínea c), do n.º 3, do art.º 474.º, todas as normas do CCP e tendo em conta que o valor do fornecimento a contratar não excede o limiar de 214.000 €.

Artigo 5.º **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Não aplicável por se tratar de concurso público urgente.

Artigo 6.º **Documentos que constituem as propostas**

1 - A proposta deve ser constituída por:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o anexo I ao presente programa do concurso;
- b) Proposta de preço, conforme com o modelo do anexo II ao presente programa do concurso, em que o concorrente descreva:
 - i. O preço total em Euros dos equipamentos fornecer, não incluindo o valor do IVA;
 - ii. Preços unitários de cada tipo de equipamento a fornecer em cada um dos itens/lotos identificadas no quadro anexo ao Caderno de Encargos.
- c) Indicação do prazo de garantia dos equipamentos, que deve considerar o disposto no artigo 20.º, do Caderno de Encargos;
- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis à avaliação da proposta.

2 - Em caso de incompatibilidade entre o preço total do fornecimento proposto nos termos da subalínea i), da alínea b) do n.º 1 e o somatório dos preços parcelares propostos nos termos da subalínea ii), da alínea b) do n.º 1, será considerado, para todos os efeitos, o somatório dos segundos e retificado oficiosamente o primeiro para o valor resultante daquele somatório.

Artigo 7.º **Documentos da proposta**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para apresentação da proposta

A proposta deve ser apresentada no prazo de 2 (dias) a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no Diário da República.

Artigo 11.º

Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser entregues na plataforma eletrónica da AcinGov em <https://www.acingov.pt/>.

Artigo 12.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo definido no art.º 159.º do CCP.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação e modelo de avaliação de propostas

- 1 - O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, correspondente ao preço, adjudicando-se à empresa que ofereça o preço mais baixo.
- 2 - Caso da aplicação do critério de classificação previsto no número anterior resulte haver um ou mais concorrentes classificados com a mesma pontuação, o desempate será feito por sorteio, a realizar, publicamente, em dia e hora a fixar, na sede da entidade adjudicante.
- 3 - O critério de adjudicação e o critério de desempate definidos nos números anteriores serão aplicados, isoladamente, para cada um dos lotes referidos no n.º 3, do art.º 1.º

Artigo 14.º

Preço anormalmente baixo

Com vista a garantir a qualidade dos bens a fornecer, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 71.º do Código dos Contratos Públicos, será considerado que o preço de uma proposta

é anormalmente baixo, quando apresente um desvio percentual em relação à média dos preços das demais propostas admitidas, superior a 50%

Artigo 15.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

3 - No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 16.º

Documentos de Habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de dois dias a contar da notificação da adjudicação, para além da declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa do concurso, os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:

- a) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, que certifique a conformidade do objeto social da adjudicatária com o fornecimento a contratar, e para

identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

Artigo 17.º

Prestação de caução

Não aplicável por se tratar de concursos público urgente.

Artigo 18.º

Valor da caução

Não aplicável.

Artigo 18.º

Escolha do ajuste direto ou consulta prévia para a formação do contrato

Poderá ser adotado o ajuste direto na formação do contrato visada com o presente concurso público, para parte ou para a totalidade dos itens/lotos, se:

- a) Em parte ou na totalidade dos itens/lotos, nenhum candidato se apresentar ou nenhum concorrente apresente proposta, e desde que o caderno de encargos não seja substancialmente alterado em relação ao do concurso;
- b) Em parte ou na totalidade dos itens/lotos, todas as propostas apresentadas forem excluídas, e desde que o caderno de encargos não seja substancialmente alterado em relação ao do atual procedimento;

Artigo 19.º

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 20.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, relativamente aos procedimentos de formação do contrato, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e o Código dos Contratos Públicos por ele aprovado, na sua atual redação.

ANEXO I Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITENS/ LOTES	QUANTI DADES	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARCIAL
1	9	Computador portátil	- €	- €
2	81	Computador portátil	- €	- €
3	72	Computador portátil	- €	- €
4	18	Computador portátil	- €	- €
5	18	Computador de secretária	- €	- €
6	81	Monitores	- €	- €
7	81	Ratos USB	- €	- €
	60	Teclados USB	- €	- €
	21	Teclados USB	- €	- €

VALOR GLOBAL - €

ANEXO III Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

((1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º